



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013

PROCESSO Nº 6389/2013.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado de TCE-AM, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada pela **Pregoeira GLAUCIETE PEREIRA BRAGA** e equipe de apoio, designadas pela **Portaria SG nº 66/2013**.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **13/12/2013, às 9h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Biblioteca de Desenvolvimento (SDK-JAVA) para implementação e operacionalização da Tecnologia de Certificação Digital, aderente aos padrões ICP-Brasil, nos diversos sistemas de informação do Tribunal de Contas do Estado**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo IV.

1.2 - Integram este edital:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- d) Anexo IV - Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2.2 – A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, em um envelope, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1 “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

3.5 – Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em até 6 (seis) meses antes da data da abertura da licitação.

3.6 – Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias antes da abertura do certame;

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/13
PROCESSO N.º 6389/13

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/13
PROCESSO Nº 6389/13

4.2 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n.º 01 e 02.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preços, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada:

a) datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras;

b) com identificação e assinatura do representante legal da licitante ou do procurador. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da empresa licitante, diferentemente do representante que foi credenciado, este deve juntar a procuração que comprove seus poderes legais;

c) contendo:

c.1 - o preço unitário e global líquido, expresso em moeda nacional corrente;

c.2 – especificação detalhada dos serviços;

c.3– prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

c.3.1 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

c.4 – prazo de garantia dos serviços;

c.5 - declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

c.6 - indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

5.2 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

5.2.1 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.2.2 –Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências acima estabelecidas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope de **HABILITAÇÃO**, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação;

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (através de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais);

6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).

6.1.2.4 – prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2.1 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

6.1.3.2.2 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação (**ou 10% do valor da proposta apresentada pela licitante**).

6.1.3.2.3 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.2.4 – O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

6.1.3.2.4.1 - Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data das demonstrações contábeis.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao desta licitação, através de atestado(s) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado compatível com o objeto do certame.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo II);

6.1.5.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

6.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7 – PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item 4.1 da Cláusula 4.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem:

b.1) erro de cálculo na composição de seus preços;

b.2) preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) em que não conste declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

8.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.2.2 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.2.2.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço global**;

8.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.6 - A Pregoeira, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

8.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9 - Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, a Pregoeira suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

(identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do(s) objeto(s) do certame.

9 - TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inabilitação.

9.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe *adjudicado* o objeto, **após** a indicação dos valores unitário e global;

9.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

9.4 - Se a oferta da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.5 – A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar o software de demonstração para homologação, conforme abaixo:

a) A solução apresentada será submetida a teste de homologação com o objetivo de certificar a total compatibilidade com os requisitos e funcionalidades propostos no item 4 deste Termo de Referência;

b) O software de demonstração deverá ser encaminhado ao DTIN (Departamento de Tecnologia da Informação) até 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Pregoeira durante a sessão pública. O prazo máximo de 05 (cinco) dias será concedido ao DTIN para aprovar e validar a funcionalidade da solução nos sistemas desta Corte de Contas;

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 - A adjudicação será feita por preço por global;

10.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao TCE/AM;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h;

10.7.4 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - A contratação da empresa vencedora, será realizada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da homologação, relativo ao objeto licitado.

11.2 - A contratação tratada neste Edital vigorará a partir da emissão da Nota de Empenho.

11.3 - Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.4 - Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

11.5 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.6 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7 - O licitante vencedor se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.7.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.7.2 - Iniciar o atendimento ao objeto adjudicado, a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

11.7.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.7.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.8 - Se o licitante vencedor não cumprir o prazo do item 11.7.1 ou sem justificativa formalmente aceita pelo TCE/AM, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da apresentação da fatura e nota fiscal.

12.1.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

a) Programa de Trabalho: **01.126.0056.2056 – Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controles Informatizados**; Dotação Orçamentária: **339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso – **100**.

12.2 - O TCE/AM não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;

12.3 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do TCE/AM, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%;

12.4 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE/AM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula;

13.3.5 - facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.3.5.1 - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA, as estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3;

13.3.5.2 - no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, a estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, 13.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

13.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

13.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio-Sede do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM;

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao TCE/AM;

14.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo do TCE/AM, no prédio-sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM, no horário das 7 às 15h;

14.2.4 - a Pregoeira somente apreciará o teor dos documentos protocolados na forma definida.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

15.3 - Toda a documentação referente à habilitação e às propostas será rubricada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

15.4 - O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na Imprensa local e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

15.5 - Os demais atos pertinentes, como resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

15.6 - Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder da Pregoeira e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato ou da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

15.6.1 – Transcorridos 3 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

15.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;

15.09 – O licitante que retirar o edital on-line obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos na página desta Corte de Contas.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240.

Manaus, 29 de novembro de 2013.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Mônica Azevedo Ballut
Madson Lino de Assis Rodrigues
Oswaldo Demóstenes Lopes Chaves Júnior
Beatriz Oliveira Botelho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 6389/13 - Pregão Presencial n.º 37/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 6389/13 - Pregão Presencial n.º 37/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 6389/13 - Pregão Presencial n.º 37/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por finalidade subsidiar o processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de Biblioteca de Desenvolvimento (SDK-JAVA) para implementação e operacionalização da Tecnologia de Certificação Digital, aderente aos padrões ICP-Brasil, nos diversos sistemas de informação do TCE/AM.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Item 1: Aquisição de licença de uso perpétuo de Biblioteca de Desenvolvimento SDK-JAVA (Software Development Kit JAVA) para desenvolvimento de aplicações com Certificação Digital aderente aos padrões ICP-Brasil) nos diversos sistemas informatizados dos TCE/AM.	1 (uma) unidade

SERVIÇOS INCLUSOS:

1.2. Serviços de consultoria para repasse da tecnologia, no total de 20 (vinte) horas, incluindo:

- a) Apoio técnico prestado à equipe do TCE/AM na adaptação de um sistema ao uso de certificação digital;
- b) Capacitar pessoal do TCE/AM a efetuar novas implementações usando a solução de SDK.
- c) Serviço de Suporte Técnico, contemplando Manutenção Corretiva e Manutenção Legal (contempla as alterações necessárias ao perfeito funcionamento de acordo com os padrões ICP- Brasil) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do aceite da biblioteca pela área técnica responsável.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto busca a modernização dos sistemas informatizados no TCE/AM, especialmente o sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE e Portal e-Contas, por adaptá-los ao uso da Tecnologia de Certificação Digital, inserindo assim o TCE/AM no movimento geral, que já se iniciou no Brasil. A finalidade é tornar segura e confiável a troca de informações e documentos por meio eletrônico.

2.2. A adoção do uso de Tecnologia de Certificação Digital traz vantagens significativas de segurança na tramitação de informações e documentos eletrônicos e simplifica os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

processos manuais que requerem troca de informações e documentos em papel assinados.

2.3. O certificado digital é um documento eletrônico emitido por uma autoridade certificadora com o qual se assegurará a validade de uma assinatura digital.

2.4. A segurança será possível porque se garantirá a autenticidade do emissor, a integridade e confidencialidade da informação transmitida e o não repúdio por parte de quem a emitiu, entendendo-se por não repúdio a impossibilidade de negativa da autoria por parte de quem enviou um documento assinado digitalmente.

2.5. A simplificação dos processos será obtida pela eliminação da necessidade de tramitação de papéis que exijam assinatura e pela eliminação da necessidade de reconhecimento visual e manual da assinatura, uma vez que os documentos assinados digitalmente terão o reconhecimento da assinatura feito eletronicamente amparado por lei.

2.6. A certificação digital e por consequência a assinatura digital têm total amparo legal e estão regulamentadas pela Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

2.7. A Resolução TCE 33/2012 que dispõe sobre a regulamentação do processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, define a utilização de Certificação Digital para assegurar a integridade das informações e a autoria das ações realizadas em meio eletrônico, mediante assinatura eletrônica baseada em certificado emitido por autoridade certificadora vinculada ao ICP-Brasil.

2.8. Benefícios diretos e indiretos:

a) Proporcionar aos usuários dos sistemas desenvolvidos no TCE/AM a segurança, integridade, confidencialidade e não repúdio às atividades realizadas;

b) Adquirir conhecimento, por meio de repasse tecnológico a ser contratado, sobre Tecnologia de Certificação Digital, tornando a equipe técnica do TCE/AM independente e capacitada a prover as futuras expansões, adequações e futuras implementações em sistemas informatizados desta Corte de Contas;

2.9. Critérios ambientais: este projeto deve concorrer para diminuir o consumo de papel;

2.10. Trata-se de serviço não continuado, pois tem como escopo a obtenção de produto específico com licença de uso perpétua;

3. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO SDK

3.1. Deve permitir agregar as seguintes funcionalidades às aplicações corporativas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

a) Assinatura e Co-assinatura digital qualquer arquivo eletrônico usando certificados digitais credenciados pela ICP-Brasil ou qualquer outro que obedeça o copadrão internacional ITU-T x.509 (formato de certificado padrão X.509 V3);

b) Assinatura em Lote que permita ao usuário e/ou aplicação a opção de assinar vários documentos de forma simultânea;

c) Abrir um documento eletrônico assinado digitalmente;

d) Verificar e Validar a autenticidade das assinaturas digitais dos documentos eletrônicos;

e) Verificar e Validar Certificados Digitais;

f) Verificar a Integridade aplicando o *Hash* (resumo criptográfico) por meio do algoritmo RSA SHA 1;

g) Extrair informações de Certificados Digitais;

h) Extrair informações de Assinaturas Digitais;

i) Verificar a LCR (Lista de Certificados Revogados);

j) Atualizar a LCR (Lista de Certificados Revogados).

3.2. Estar aderente aos mais recentes padrões da ICP-Brasil;

3.3. Estar aderente a todos os requisitos de documentação, de segurança e funcionais constantes no Manual de Condutas Técnicas 10 – Volume I (MCT 10 Vol. I) – Versão 1.0, elaborado e emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

3.4. Estar aderente a todos os requisitos gerais de Certificação Digital e específicos para Software de Assinatura Digital constantes no Manual de Condutas Técnicas 4 – Volume I (MCT 4 Vol. I) – Versão 2.0, elaborado e emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

3.5. Deve suportar a verificação e assinatura de arquivos, incluindo a cadeia de certificados, nos formatos PKCS#7, CADES (CMS AdvancedElectronicSignature), XMLDSig e XADES (XMLSignatureAdvancedElectronicSignature), no servidor (Server-side) e no cliente (Client- Side).

3.6. Deve prover retorno de objeto com as informações do certificado, inclusive as informações extras encontradas nos certificados ICP-Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 3.7. Deverá ser compatível com tokens, smartcards e HSM's do mercado que implemente o padrão PKCS#11;
- 3.8. Ser compatível para execução cliente em estações com Windows XP ou superior;
- 3.9. Deverá ser fornecida para instalação e funcionamento nas plataformas Windows e Linux com 32 bits e 64 bits;
- 3.10. O licenciamento deverá permitir a distribuição livre dos aplicativos gerados com o uso da biblioteca independentemente do número de usuários de cada aplicativo, ficando vedada a distribuição apenas da biblioteca;
- 3.11. A biblioteca não poderá utilizar componentes de terceiros de qualquer natureza, devendo todos os algoritmos criptográficos utilizados e fornecidos ser implementados na própria biblioteca, visando à independência de evolução e correções na biblioteca;
- 3.12. As ferramentas e componentes de software fornecidos deverão estar em uso reconhecido no mercado de software, e não poderão estar obsoletos nem descontinuados nem com descontinuação anunciada até a ocasião da implantação;
- 3.13 Oferecer garantia de atualização e correção pelo período de 1 ano, contados da data do aceite da biblioteca pela área técnica responsável.

4. COMPATIBILIDADE COM AMBIENTE DA CONTRATANTE

- 4.1. A solução SDK deverá ser compatível com os sistemas de informática do TCE/AM, que se utilizam das seguintes tecnologias:
- a)O sistema de gerenciamento de banco de dados: PostgreSQL 8.4 ou superior;
 - b)Os Servidor de Aplicações: JBoss 5.0; TomCat 6.0, ou superior;
 - c)O sistema operacional: Linux Debian 4.0; Linux Cent OS 6, ou superior;
 - d)Linguagem de programação: JAVA 6, PLPG-SQL;
 - e)Navegadores:
 - i.Microsoft Internet Explorer 6, ou superior;
 - ii.Google Chrome 20, ou superior;
 - iii.Mozilla Firefox 3.6, ou superior.

5. REQUISITOS DO REPASSE DE TECNOLOGIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

5.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar uma proposta para repasse de tecnologia no uso da biblioteca fornecida para os técnicos da **CONTRATANTE**, que deverá abranger todos os componentes que fazem parte da solução SDK que está sendo adquirida, cronograma proposto, e qualificação técnica do consultor que comprove sua capacitação para ministrar o repasse.

5.2. O repasse de tecnologia terá início após a aprovação da proposta pela equipe da **CONTRATANTE**.

5.3. O repasse de tecnologia poderá ser presencial, ministrado na cidade de Manaus, na sede do TCE/AM, ou por via Internet por meio de videoconferência.

5.4. O repasse de tecnologia deverá alcançar o mínimo de 20 (vinte) horas para uma turma de até 10 (dez) técnicos da **CONTRATANTE**;

5.5. O repasse de tecnologia deverá abranger a implementação do uso de certificado digital considerando as funcionalidades de assinatura e validação em aplicações já existentes que serão selecionadas pela equipe da **CONTRATANTE**.

5.6. Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento do material necessário à aplicação dos repasses de tecnologia, tais como livros, manuais, material de laboratório e outros que se façam necessários;

6. DA AMOSTRA

6.1. A licitante classificada em primeiro lugar do certame deverá apresentar o software de demonstração para homologação, conforme abaixo:

a) A solução apresentada será submetida a teste de homologação com o objetivo de certificar a total compatibilidade com os requisitos e funcionalidades propostos no item 4 deste Termo de Referência;

b) O software de demonstração deverá ser encaminhado ao DTIN (Departamento de Tecnologia da Informação) até 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Pregoeira durante a sessão pública. O prazo máximo de 05 (cinco) dias será concedido ao DTIN para aprovar e validar a funcionalidade da solução nos sistemas desta Corte de Contas;

c) A licitante classificada em primeiro lugar que apresentar solução que não atenda a totalidade das exigências especificadas nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência será considerada inapta para assinatura de contrato de fornecimento do software, sendo negada sua aceitação. Neste caso, será convocada a solução seguinte de menor preço, para homologação e assim sucessivamente até que um dos participantes do certame atenda plenamente às exigências deste documento.

7. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

7.1. À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da aquisição objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade “Pregão Presencial”, com modo de avaliação das propostas pautado no critério do “menor preço” do total dos itens cotados.

Elynder Belarmino da Silva Lins
Chefe da Disin

De acordo:

Sheila da Nóbrega Silva
Diretora da DITIN

8. Aprovação pela Autoridade Competente

Aprovo o presente projeto básico, após constatar que o mesmo foi elaborado consoante os requisitos do inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

Engº. FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE/AM